



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO VIII — N.º 33

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 16 DE FEVEREIRO DE 1966

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Relação n.º 2, de 1966

II — Ato do Presidente Provimento e Vacância

Portaria n.º 2, de 6 de janeiro de 1966 — Dispensa o Tesoureiro símbolo 3-C João Cavalcanti dos Santos, matrícula n.º 1.490, da função de responsável pela Tesouraria da Agência Campo Grande.

Portaria n.º 5, de 7 de janeiro de 1966 — Divulga a aposentadoria por tempo de serviço, concedida pelo Serviço de Assistência e Seguro Social dos Econômiários, a partir de 26 de novembro de 1963, do Adjunto de Porteiro Geral nível 15 Manoel Francisco da Costa, matrícula n.º 403.

Portaria n.º 6, de 7 de janeiro de 1966 — Remove: Aurino Coaracy Berraba, matrícula n.º 1.531, Oficial Administrativo nível 17-A, da Gerência da Agência Campo dos Afonsos para a Gerência da Agência Candelária. Rubem Salgado Bastos, matrícula n.º 801, Oficial Administrativo nível 18-B, da Gerência da Agência Candelária para a Gerência da Agência Tijuca.

Carlos Gonçalves Dias, matrícula n.º 375, Oficial Administrativo nível 18-B da Gerência da Agência Casca-dura para a Gerência da Agência Campo dos Afonsos.

Portaria n.º 7, de 7 de janeiro de 1966 — Nomeia Mário Majó da Maia, matrícula n.º 720, Procurador de 1.ª Categoria, para o cargo em comissão de Procurador-Geral.

Portaria n.º 8, de 7 de janeiro de 1966 — Nomeia Hélio Pereira Guimarães, matrícula n.º 331, para o cargo em comissão de Chefe de Serviço símbolo 3-C, correspondente ao Serviço de Arrecadação de Contribuições.

Vantagens Pecuniárias

Processos:

N.º 8.544-65 — Geraldo Carrilho Soares — Matrícula n.º 419 — Pagamento de diferença de vencimentos pelo exercício da Gerência da Agência Central de Penhores — Despacho: De acordo com o parecer da Procuradoria Jurídica. A omissão da formalidade foi da Administração.

N.º 12.722-65 — Walter Gonçalves — Matrícula n.º 1.538 — Pagamento de função pelo exercício da Subchefia da Seção de Registro no período de 2-9 a 31-10-65 — Despacho: Autorizado.

N.º 12.997-65 — Luiz Felipe Costa Merhy — Matrícula n.º 2.760 — Pagamento de função pelo exercício da Subgerência da Agência Galeão no período de 1-10 a 15-11-65 — Despacho: Autorizado.

N.º 7.719-65 — Waldyr Ribeiro Vilarés — Matrícula n.º 949 — Benefícios

MINISTÉRIO DA FAZENDA

da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 11.696-65 — Isaura Vieira Costa de Andrade — Matrícula número 388 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.830-65 — Manoel Vicente de Sá — Matrícula n.º 836 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 12.610-65 — Djalma Antão Nunes — Matrícula n.º 26 — Pagamento de Gratificação por Produtividade — Despacho: Indeferido. A gratificação de produtividade só é devida pelo efetivo exercício de funções dentro da própria Caixa. Acresce a circunstância de já estar o referido servidor aposentado desde dezembro de 1956.

N.º 8.194-65 — Carmen Santos — Matrícula n.º 420 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.265-65 — Isaura Vieira Costa de Andrade — Matrícula n.º 388 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 11.056-65 — Carlos Rziha — Matrícula n.º 1.242 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.674-65 — Alcides Verissimo da Silva — Matrícula n.º 1.250 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.259-65 — Olga Schoenburg — Matrícula n.º 1.261 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.692-65 — Oswaldo Genofre Braga — Matrícula n.º 1.269 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.947-65 — Antonio Simão do Nascimento — Matrícula n.º 1.629 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 3.026-65 — José Maria Pedro Antonio Negreiros — Matrícula número 361 — Benefícios da Lei número 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 9.574-65 — Jurandy D'Ávila Couto — Matrícula n.º 1.273 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 5.547-65 — Adolfo Andrade Vela — Matrícula n.º 488 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.775-65 — Heli Geraldo Olivio — Matrícula n.º 1.554 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.797-65 — Arlindo Pereira Magalhães — Matrícula n.º 431 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.922-65 — Franklin Gomes — Matrícula n.º 170 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.206-65 — Esther de Vera — Matrícula n.º 529 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.975-65 — João Maria de Jesus Júnior, matrícula n.º 1.160 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.124-65 — Maria do Carmo Hamann Rademaker Grunewald — matrícula n.º 604 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.260-65 — Silvio Caetano Gomes de Faria — matrícula n.º 1.174 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.862-65 — Hêlia de Souza Pe-reira Guimarães — matrícula n.º 412 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.962-65 — Amparo Morell Mo-nastério — matrícula n.º 318 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.356-65 — Pedro Barbosa — matrícula n.º 1.754 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 10.869-65 — Arthur Carvalho Dentas Cavalcanti — matrícula número 1.766 — Benefícios da Lei número 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.316-65 — José Pinto Marce-lyno de Sant'Anna — matrícula número 206 — Benefícios da Lei número 1.741-52 — Despacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 10.846-65 — Martha Pêcheo Gonçalves — matrícula n.º 1.263 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 9.101-65 — João de Oliveira — matrícula n.º 2.211 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 7.864-65 — Sebastião Gomes de Carvalho — matrícula n.º 843 — Be-

nefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 9.713-65 — Djalma de Oliveira Pereira — matrícula n.º 209 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.044-65 — Sara Luz Pinto Do-rio — matrícula n.º 325 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.258-65 — Hilda Mattos Custó-dio — matrícula número 393 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Des-pacho: Indeferido de acordo com a informação do S.P.

N.º 8.083-65 — Dagmar Luz Mellibeu — matrícula n.º 967 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 11.732-65 — Abel Natividade — matrícula n.º 121 — Benefícios da Lei n.º 1.741-52 — Despacho: Inde-firo de acordo com a informação do S.P.

N.º 12.793-65 — Glaucia Olytho Ramos — matrícula n.º 391 — Pa-gamento de vencimentos pelo exer-cício da Chefia da Seção de Regu-larização de Contas no período de 1º de outubro a 30 de novembro de 1965 — Despacho: Autorizado.

N.º 12.819-65 — Carlos Augusto — matrícula n.º 1.258 — Pagamento de vencimentos pelo exercício de Chefia da Seção de Controle do Serviço de Contabilidade de Depósitos no período de 18-10 a 30-11-65 — Despacho: Autorizado.

Gratificação Adicional — Concessão N.º 11.979-65 — Jorge Brum — ma-trícula n.º 3.199 — 10% a partir de 1 de janeiro de 1965.

N.º 13.459-65 — Moacyr Ladeira — matrícula n.º 148 — 35% a partir de 18-2-1965.

N.º 11.576-65 — Diana Gilaberte — matrícula n.º 448 — 30% a partir de 15-11-1965.

N.º 12.022-65 — Lúcia Castro Figuei-redo — matrícula n.º 628 — 30% a partir de 1-4-1965.

N.º 12.803-65 — Augusto Lopes de Oliveira — matrícula n.º 655 — 30% a partir de 11-4-1965.

N.º 12.564-65 — Adenvar Martins — matrícula n.º 829 — 30% a partir de 28-8-1965.

N.º 9.545-65 — Nilo Murtinho Bra-ga — matrícula n.º 854 — 30% a partir de 11.1.1965.

N.º 10.525-65 — Hugo Xavier da Costa — matrícula n.º 863 — 30% a partir de 21-10-1965.

N.º 10.000-65 — Pedro dos Santos Viana — matrícula n.º 882 — 30% a partir de 1.11.65.

N.º 12.260-65 — José Leandro Car-doso Filho — matrícula n.º 933 — 25% a partir de 10-11-1965.

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL
ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação da administração descentralizada

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 6.000	Semestre	Cr\$ 4.500
Ano	Cr\$ 12.000	Ano	Cr\$ 9.000
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 13.000	Ano	Cr\$ 10.000

parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de

continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5 se do mesmo ano, e de Cr\$ 10 por ano decorrido.

Nº 12.636-65 — Ricardo Guedes d Faria — matrícula nº 1.400 — 20% a partir de 2-11-1965.

Nº 12.536-65 — Clóvis dos Santos — matrícula nº 1.404 — 20% a partir de 11-3-1965.

Nº 10.099-65 — Jayme Delayth Smith — matrícula nº 1.431 — 20% a partir de 2-11-1965.

Nº 12.746-65 — Romeu Quintar Tinoco — matrícula nº 1.455 — 20% a partir de 30-3-1965.

Nº 12.570-65 — Waldete de Souza e Silva — matrícula nº 1.492 — 20% a partir de 12-8-1965.

Nº 13.448-65 — José Francisco Teixeira de Carvalho — matrícula número 1.500 — 20% a partir de 23 de novembro de 1965.

Nº 12.918-65 — Helcio José Domingues França — matrícula nº 1.955 — 15% a partir de 5-12-1965.

Nº 12.821-65 — Otton Moreira das Neves — matrícula nº 1.992 — 15% a partir de 18-9-1965.

Nº 12.739-65 — Márcio Dutra de Moraes — matrícula nº 2.005 — 15% a partir de 1-1-1965.

Nº 12.837-65 — Joaquim Rezende de Almeida — matrícula nº 2.006 — 15% a partir de 1-1-1965.

Nº 12.622-65 — Américo Simão — matrícula nº 2.051 — 15% a partir de 16-11-1965.

Nº 12.817-65 — Humberto da Rocha — matrícula nº 2.074 — 15% a partir de 5-5-1965.

Nº 13.163-65 — Nilo Cordeiro de Magalhães — matrícula nº 2.206 — 15% a partir de 23-11-1965.

Nº 12.171-65 — Acyr Freitas — matrícula nº 2.433 — 10% a partir de 15-4-1965.

Nº 13.100-65 — Humberto de Andrade Alonso — matrícula nº 2.602 — 10% a partir de 31-7-1965.

Nº 13.051-65 — Marilena Rocha de Carvalho — matrícula nº 2.680 — 10% a partir de 20-11-1965.

Nº 13.156-65 — Pedro Paulo Citar dos Santos — matrícula nº 2.684 — 10% a partir de 27-11-1965.

Nº 12.838-65 — Nelly Mazzilli — matrícula nº 2.685 — 10% a partir de 23-11-1965.

Nº 13.044-65 — Aurea Henrique Pereira — matrícula nº 2.688 — 10% a partir de 27-11-1965.

Nº 13.162-65 — Claudio Ribeiro Alvares — matrícula nº 2.692 — 10% a partir de 28-11-1965.

Nº 11.424-65 — Antônio Cardoso de Castro — matrícula nº 2.930 — 10% a partir de 26-11-1965.

Nº 12.009-65 — José Ernani Coelho Dias — matrícula nº 2.976 — 5% a partir de 30-7-1965.

Nº 12.634-65 — Maria Carmen A. Cardoso — matrícula nº 3.012 — 5% a partir de 1-1-1965.

Nº 13.054-65 — José Marinho Demenjour — matrícula nº 3.043 — 5% a partir de 22-3-1965.

Nº 12.473-65 — Silas Candeia dos Santos — matrícula nº 3.055 — 5% a partir de 22-8-1965.

Nº 12.474-65 — Jorge Luiz da Rocha — matrícula nº 3.104 — 5% a partir de 22-9-1965.

Nº 12.160-65 — Hélio Martins Jorge — matrícula 3.110 — 5% a partir de 18-7-1965.

Nº 11.880-65 — Joaquim Francisco Ferrut — matrícula nº 3.141 — 15% a partir de 31-10-1965.

Nº 12.548-65 — Heitor da Silva Costa — matrícula nº 3.142 — 5% a partir de 4-11-1965.

Nº 12.285-65 — Iracema Alves Freitas — matrícula nº 3.335 — 5% a partir de 9-11-1965.

Nº 12.745-65 — Cenira dos Santos Beuzigues — matrícula nº 3.339 — 5% a partir de 20-11-1965.

Nº 12.532-65 — José Rodrigues — matrícula nº 3.429 — 10% a partir de 25-5-1965.

Nº 11.272-65 — Maria José Mubarak — matrícula nº 3.431 — 10% a partir de 28-11-1965.

Nº 12.545-65 — Hilda Fonseca de Moura — matrícula nº 3.438 — 5% a partir de 1-1-1965.

nas Gerais. Resolução nº 1.037-707, de 1965, originada do Processo número nº 9.941-64, aprovando Termo de Contrato, para assentamento da

linha de recalque para adução de água à cidade de Curitiba, no Estado do Paraná. Resolução nº 1.038-708-65, correspondente ao Processo nº 4.754, de 1964, aprovando Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial número 150-65, do M.V.O.P., para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos e prorrogando o prazo de vigência do citado contrato.

Resolução nº 1.039-709-65, relativa ao Processo nº 4.454-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 131-64, prorrogando por mais três meses seu prazo de vigência. Resolução número 1.040-710-65, oriunda do Processo número 7.788-64, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento de tubos de concreto armado, destinados aos serviços de rede de esgoto de Lorena, no Estado de São Paulo. Resolução nº 1.041-711-65, referente ao Processo nº 8.210-63, aprovando Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial nº 150-65, do M.V.O.P., para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos. Resolução número 1.042-712-65, proveniente do Processo nº 13.557-65, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de Estudos e elaboração de Projetos, para o sistema de esgotos sanitários da cidade de Petrolina, no Estado de Pernambuco, obedecendo à limitação do item 3º, da Portaria número 318, de 8 de julho de 1964, do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas. Resolução nº 1.043-713-65, correspondente ao Processo nº 6.990-64, aprovando termo aditivo ao Contrato nº 159, de 3 de dezembro de 1964, para aprovar a prorrogação do prazo contratual, acrescendo de mais seis meses, o prazo original, passando o novo prazo para dezoito meses. Resolução nº 1.044-714-65, originada do Processo nº 3.035-64, aprovando Termo Aditivo, em obediência à Portaria Ministerial nº 150-65, do M.V.O.P., ao Termo de Contrato nº 130, de 19 de

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO
Conselho Deliberativo

Ata da Reunião nº 129-43-65, realizada em 19 de novembro de 1965

Aos dezoito dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Paulo de Andrade Costa, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcellio Nolding da Motta e Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral; ausentes por motivo justificado, os Senhores Conselheiros Alberto Cambrala Netto e seu Suplente, Ubirajara Carlos Servalho; tem início às quinze horas e trinta minutos, a Reunião nº 129-43, de 1965, Durante o Expediente, o Sr.

nhor Presidente faz alusão à solenidade, hoje realizada, no Gabinete do Sr. Ministro da Viação e Obras Públicas, quando foi assinado o Convênio de financiamento à Municipalidade de Nova Friburgo, RJ, pelo Grupo Executivo do Fundo Nacional de Financiamento para Abastecimento d'Água, congratulando-se com o auspicioso acontecimento, faz consignar o fato, na presente Ata. Em seguida, passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, após estudados e analisados pelos Senhores Assessores João Vicente Portel Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução número 1.036-706-65, referente ao Processo nº 8.075-65, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados aos serviços de abastecimento de água da cidade de Leopoldina, no Estado de Mi-

novembro de 1964, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos. As dezessete horas e trinta minutos é encerrada a reunião, sendo convocada outra para a próxima quarta-feira, dia vinte e quatro, às quinze horas. E, para constar, eu, Judith da Silva Camillo, Chefe Substituta da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Alim Pedro. — Aprovada na Reunião de 24-11-65. — *Judith da Silva Camillo, Chefe Substituta. — Alim Pedro, Presidente.*

Ata da Reunião nº 130-44-65, realizada em 24 de novembro de 1965

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Senhores Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Alberto Cambrala Netto, Paulo de Andrade Costa, Leodgard Fernandes Rodrigues, Eliezer Moreira, Marcellio Nolding da Motta e Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral; tem início às quinze horas a Reunião número 130-44-65. Durante o Expediente, são distribuídas as Atas das Reuniões ns. 127-41-65, 128-42-65 e 129-43-65, lidas e a seguir, aprovadas. O Sr. Presidente, continuando, congratula-se com os Srs. Conselheiros pela assinatura do Acórdão entre o GEP e o Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, em solenidade realizada ontem, vinte e três, no Gabinete do Sr. Ministro do M.V.O.P., com a presença de altas personalidades governamentais, consignando na presente Ata o acontecimento auspicioso e de real importância. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, após estudados e analisados pelos Srs. Assessores João Vicente Portella Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos nêles versados sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução número 1.045-715-65, referente ao Processo nº 1.816-65, aprovando o Termo de Contrato, para fornecimento de tubos de ferro fundido, destinados ao sistema de abastecimento d'água de Sertãozinho, no Estado do Paraná. Resolução nº 1.046-716-65, originada do Processo nº 7.002-65, aprovando Termo de Contrato, para execução das obras da 1ª etapa dos serviços de abastecimento d'água de Teófilo Ottoni, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 1.047-717-65, correspondente ao Processo nº 9.581-65, aprovando Termo de Contrato, para fornecimento e instalação de comportas na barragem Arroio Duro, Município de Camacá, no Estado do Rio Grande do Sul. Resolução nº 1.049-719-65, oriunda do Processo nº 10.864-64, autorizando a restituição de cauções relativas ao Contrato nº 3-65, para fornecimento, transporte e instalação de um conjunto de bombas, destinado ao serviço de abastecimento de água de Leopoldina, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 1.050-720-65, referente ao Processo nº 12.502-63, autorizando a restituição de cauções relativas ao Contrato nº 70-64, para prosseguimento da construção de uma galeria de concreto armado em Terezina, no Estado do Piauí. Resolução número 1.051-721-65, proveniente do Processo nº 479-65, autorizando a restituição de cauções relativas ao Contrato nº 37-65, para fornecimento de um duplicador à base de álcool, para uso da Administração Central. Resolução nº 1.052-722-65, originada do Processo nº 5.207-64, autorizando a restituição de cauções relativas ao

Contrato nº 123-64, para fornecimento de conjuntos elevatórios destinados ao serviço de abastecimento d'água de Araçuaí e Viçosa, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 1.053-723, de 1965, correspondente ao Processo nº 11.351-64, autorizando a restituição de cauções relativas ao Contrato nº 41-65, para o projeto executivo da barragem de Capivari-Cachoeira, no Estado do Paraná. Resolução número 1.054-724-65, correspondente ao Processo nº 6.171-64, autorizando a restituição de cauções relativas ao Contrato nº 149-64, para a execução de serviços de limpeza mecânica de canais na zona rural do Estado da Guanabara. Resolução nº 1.005-725, de 1965, originada do Processo número 2.692-64, aprovando a concessão de aumento do valor contratual decorrente do reajustamento de preços do Contrato nº 142-64. Resolução número 1.056-726-65, correspondente ao Processo nº 5.165-64, aprovando Termo de Rescisão do Contrato nº 176-64, para execução de dragagem de canais, no 8º DPDS, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 1.057-727-65, referente ao Processo nº OV-21-62, aprovando ratificação da Resolução nº 731-401-65, e o Termo de Rescisão nº 14-65, do Contrato, nº 144-62, para construção da barragem, da tomada d'água e do túnel do aproveitamento hidrelétrico Capivari-Cachoeira, no Estado do Paraná. O Senhor Assessor José Carlos Pontual de Lemos, a pedido do Senhor Presidente, esclarece que o Conselho não aprovou na Resolução número 731-401-65, de 2-8-65, o Termo de Rescisão do Contrato em referência, mas sim a Minuta, que ora é aprovada em definitivo, na Resolução nº 1.057-727-65. Prosseguindo, o Senhor Presidente apresenta ao Conselho a carta, que passa a ler, do Senhor Conselheiro Paulo de Andrade Costa, sendo transcrita: "Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1965. Presado Senhor Presidente — Comunico a V. Sª que de acordo com os termos dos arts. 8º e 10º, § 1º, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, meu tempo, como representante do Ministério de Minas e Energia, no Conselho Deliberativo, terminou, pois tomei posse no dia 1º de novembro de 1963, no Ministério da Viação e Obras Públicas. Nestas condições, esta Reunião, nº 130, de hoje, 24 de novembro será a última a que compareceréi, apresentando minhas despedidas e agradecimentos. Cordialmente, Paulo de Andrade Costa". Após a leitura, o Sr. Presidente exalta o elevado espírito público, a capacidade inegável e a excelente colaboração prestada pelo Sr. Conselheiro; lamenta profundamente o seu afastamento pela determinação da Lei, e com um voto de louvor, agradece a cooperação dada ao DNOS, colocando o Conselho ao dispor do ilustre representante do Ministério de Minas e Energia. Os Srs. Conselheiros associam-se às manifestações e desejam felicidades ao Conselheiro que se despede. O Sr. Conselheiro Paulo de Andrade Costa agradece e lastima a ausência do convívio amável dos Senhores Conselheiros, formulando votos pela felicidade pessoal de todos e desejando ao Conselho do DNOS uma brilhante continuidade nos trabalhos que vem desenvolvendo. As dezessete horas é encerrada a reunião, sendo convocada outra para a próxima sexta-feira, dia vinte e seis, às quinze horas. E, para constar, eu, Judith da Silva Camillo, Chefe Substituta da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Senhor Presidente Alim Pedro. — Aprovada na Reunião de 8 de dezembro de 1965. — *Judith da Silva Camillo, Chefe Substituta. — Alim Pedro, Presidente.*

Ata da Reunião nº 131-45-65 — realizada em 26 de novembro de 1965

Aos vinte e seis dias do mês de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Srs. Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Amauri José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcellio Nolding da Motta e Nelson Felício dos Santos, Diretor Geral; ausentes, por motivo justificado, os Srs. Conselheiros Alberto Cambrala Netto e seu Suplente Ubirajara Carlos Sevalho; tem início às quinze horas e vinte minutos, a Reunião nº 132-46-65. Durante o Expediente, o Sr. Presidente faz alusão do ofício de agradecimento enviado ao companheiro Paulo de Andrade Costa e solicita sua transcrição na presente Ata: "Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1965. Ilmo Sr. Engenheiro Paulo de Andrade Costa. —

— Agradecido e muito amigo. Na nomea-

ção e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Srs. Conselheiros Alim Pedro, Presidente — Carlos Borges Moreira — José Maria Gomes — Amauri José Leal Abreu — Eliezer Moreira — Marcellio Nolding da Motta e Nelson Felício dos Santos, Diretor Geral; ausentes, por motivo justificado, os Srs. Conselheiros Alberto Cambrala Netto e seu Suplente Ubirajara Carlos Sevalho; tem início às quinze horas e quarenta e cinco minutos, a Reunião nº 131-45-65. Durante o Expediente, o Senhor Presidente comunica a nomeação do novo membro do Conselho, Engenheiro Waldemar José de Carvalho, representante do Ministério das Minas e Energia, ato publicado no *Diário Oficial* de 24 de novembro de 1965. A seguir, passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Senhores Assessores João Vicente Portella Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos nêles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 1.058-728-65, referente ao Processo nº 13.346-64, aprovando Termo de Contrato, para retificação e revestimento de riachos e construção de uma ponte sobre canal, em Itajaí, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 1.159-729-65, oriunda do Processo nº 5.881-65, aprovando Termo de Contrato, para execução das obras civis, do serviço de abastecimento d'água de Barbacena, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 1.060-730-65, procedente do Processo nº 1.687-64, aprovando Termo de Contrato, para os estudos e elaboração de projeto, orçamentos e especificações dos sistemas de abastecimento d'água de Piratininga, no Estado de São Paulo. Resolução número 1.061-731-65, relativa ao Processo nº 6.385-65, aprovando Termo de Contrato, para o fornecimento de duas escavadeiras Gradall, destinadas aos serviços do DNOS. Resolução nº 1.062-732-65, correspondente ao Processo nº 12.827-64, aprovando Termo de Contrato, para os serviços diversos do sistema de abastecimento d'água de Assaí, no Estado do Paraná. Resolução nº 1.063-733-65, oriunda do Processo nº 6.764-65, aprovando Termo de Contrato, para execução do serviço de perfuração de poços semi-artesianos, em Agudos, no Estado de São Paulo. Resolução número 1.064-734-65, referente ao Processo nº 4.758-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 150-64, para alteração dos custos dos serviços contratados de dragagem de canais, em consequência de reajustamentos concedidos, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 1.065-735-65, proveniente do Processo nº 10.651-64, aprovando: 1 — Termo Aditivo ao Contrato nº 81-65, para alteração dos custos dos serviços contratados, em consequência de reajustamentos concedidos e 2 — Ato do Sr. Diretor Geral de 24-11-65, fls. 70, Processo número 10.651-64, ajustando prorrogação de prazo do aludido contrato nº 81-65, para construção de uma ponte de concreto armado em Campos, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 1.066-736-65, referente ao Processo nº 4.146-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 158-64, para execução dos serviços de dragagem de canais, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 1.068-738-65, originada do Processo nº 14.373-65, autorizando a aquisição a ser feita pelo Sr. Diretor Geral, de um imóvel para moradia do Sr. Chefe do 6º DNOS, em Salvador, no Estado da Bahia. O Sr. Conselheiro Marcellio Nolding da Motta, a respeito do Processo em foco, de número 14.373-65, e sua respectiva Resolução, evoca as dúvidas então surgidas, arguindo de judicialidade, que

do por ocasião do exame da matéria relacionada com a aquisição ou construção de imóveis, destinados à residência de servidores, dúvidas essas que impediam construções semelhantes no DNOR. Contudo, como há parecer favorável do Assessor Jurídico do M.V.O.P. e da Procuradoria Geral do DNOS, o Sr. Conselheiro conclui pela aprovação do projeto em pauta, mas solicita que tais pareceres constassem dos considerandos da Resolução sobre a matéria e transcrita em Ata. O Sr. Presidente solicita a elaboração da Resolução mencionada, que após aprovada pelo Conselho é transcrita na íntegra: Resolução número 1.067-737-65, Reunião número 131-45-65, de 26.11.1965 — "O Conselho Deliberativo do DNOS, em sua reunião nº 151-45-65, de 26 de novembro de mil novecentos e sessenta e cinco, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 12, item II, letras a e i, e parágrafo, da Lei nº 4.069, de 13 de julho de 1962, e, considerando o Parecer do Sr. Assessor Jurídico, do Ministério da Viação e Obras Públicas, de 28 de abril de 1965; considerando o parecer Jurídico nº 30-65, de fls. 24 e 28, do Processo nº 10.080-64, e bem assim, o Parecer do Relator, ao Conselho Deliberativo, da fls. 30 e 31 do mesmo Processo; considerando as vantagens de ordem técnica e administrativa decorrentes da moradia dos Chefes de Distrito nas proximidades dos locais de trabalho; considerando que obrigatoriamente os beneficiados contribuirão financeiramente e em proporções a serem fixadas pelo poder competente, para que lhes seja facilitada moradia nas mesmas condições; Resolve: opinar favoravelmente à aprovação do Programa de Trabalho proposto pelo Sr. Diretor Geral e consistindo no aluguel, na aquisição ou na construção de imóveis, para moradias dos Chefes dos Distritos Federais de Obras de Saneamento, devendo o início das respectivas despesas correr por conta das verbas próprias do Orçamento de 1965, já apreatado por este Conselho. Rio de Janeiro, G.B., 26.11.65." O Sr. Presidente prosseguindo, solicita ao Sr. Assessor José Carlos Pontual de Lemos, para ler a Resolução nº 4-65, referente ao prazo do mandato dos Srs. Conselheiros, tendo o Sr. Presidente pedido o pronunciamento do Sr. Assessor Jurídico Uriel de Rezende Alvim, em parecer escrito. Após pronunciamentos diversos, ficaram esclarecidas as dúvidas existentes. As dezessete horas e quarenta e cinco minutos, é encerrada a reunião, sendo convocada outra para a próxima quarta-feira, dia 1º de dezembro. E, para constar, eu, Neyde de Assumpção Pereira, Escrevente Datilógrafa, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Alim Pedro. — Aprovada na Reunião de 8 de dezembro de 1965.

Ata da Reunião Nº 132-46-65 — Realizada em 1 de dezembro de 1965.

Ao primeiro dia do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, nono andar, com a presença dos Srs. Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, José Maria Gomes, Amauri José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcellio Nolding da Motta e Nelson Felício dos Santos, Diretor Geral; ausentes, por motivo justificado os Srs. Conselheiros Alberto Cambrala Netto e seu Suplente Ubirajara Carlos Sevalho; tem início às quinze horas e vinte minutos, a Reunião nº 132-46-65. Durante o Expediente, o Sr. Presidente faz alusão do ofício de agradecimento enviado ao companheiro Paulo de Andrade Costa e solicita sua transcrição na presente Ata: "Rio de Janeiro, 29 de novembro de 1965. Ilmo Sr. Engenheiro Paulo de Andrade Costa. —

to em que o Ilustre Conselheiro se despede, ao término de seu mandato, do convívio cordial deste Conselho Deliberativo, desejo significar-lhe o pesar com que os seus pares receberam a sua partida. Sua presença, como membro integrante deste colegiado, ficou registrada por relevantes e assinalados serviços, decorrentes do seu grande talento e de sua larga e consagrada experiência no trato dos problemas de natureza técnica, tornando-se credor, por isso mesmo, à admiração e ao agradecimento desta Presidência. Dotado de privilegiada inteligência e de tão acurado espírito público, estou certo de que novos chamamentos o aguardarão, em outros e importantes setores da vida pública do país. Com a oportunidade, renovo ao bom amigo as expressões do maior apreço e consideração. Alim Pedro, Presidente". A seguir, passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Sr. Assessores João Vicente Portella Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 1.069-739-65, referente ao Processo nº 6.375-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 135-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, de dragagem de canais, em consequência de reajustamentos concedidos, no Estado do Paraná. Resolução nº 1.070-740-65, oriunda do Processo nº 4.438-65, aprovado Termo de Contrato, para execução de obras civis e demais obras do sistema de abastecimento de água de Campo Belo, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 1.071-65, procedente do Processo nº 7.005-65, aprovando Termo de Contrato, para execução de obras civis do sistema de abastecimento de água de Campina Verde, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 1.072-742-65, originada do Processo nº 9.882-65, aprovando Termo de Contrato, para execução de obras civis do sistema de abastecimento de água de Lavras, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 1.073-743-65, relativa ao Processo número 5.162-64, aprovando Termo Aditivo de Contas número 162, de 1964, para alteração do prazo contratual, acrescentando mais seis meses ao contrato originário, para execução dos serviços de dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 1.074-744-65, correspondente ao Processo nº 5.164-64, aprovando Minuta do Termo de Rescisão do Contrato nº 26-65, para execução de dragagem de canais, no Estado do Rio de Janeiro. Com referência ao presente Processo, de nº 5.164-64, e sua respectiva Resolução, sua aprovação foi acompanhada da declaração de voto do Sr. Conselheiro Marcílio Nolding da Motta, adotada por unanimidade pelo Conselho, de que novos procedimentos de serviços de dragagem de canais, deverão consignar, expressamente, os nomes de todas as bacias hidrográficas, objeto das obras a executar. Após debates, concluiu-se, que uma Resolução seria elaborada, recomendando restringir as bacias, caracterizando-as bem, para melhor definição dos contratos levando em consideração o Parecer existente sobre o assunto, do Assessor Jurídico. Resolução nº 1.075-745-65, proveniente do Processo nº 14.884-65, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de Estudos e elaboração de Projetos para saneamento geral de Codó, Timbras, Governador Archer e D. Pedro, no Estado do Maranhão. Resolução nº 1.076-746-65, referente ao Processo nº 4.757-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 182-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, de dragagem de canais em consequência de reajustamentos concedidos, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 1.077-747-65, oriunda do Processo nº 4.299-65, aprovado excepcionalmente o Termo de Contrato, para os serviços de dra-

gagem de canais e vales, no Estado da Guanabara e Rio de Janeiro. Resolução nº 1.078-748-65, procedente do Processo nº 4.766-64, autorizando o Sr. Diretor Geral a fazer o destaque de seis milhões, trezentos e setenta e um mil cruzeiros, da verba 4.2.20, Orçamento 1965, no Contrato nº 61-65, nos termos da Resolução do Conselho, de nº 331-1-65 e 332-2-65, para os serviços de poços semi-artezianos de Ribeirão Preto, no Estado de São Paulo. O Sr. Presidente solicita ao Sr. Assessor José Carlos Pontual de Lemos, a leitura das Resoluções de número 331-1-65 e 332-2-65, e distribuição de cópia ao Conselho, a fim de esclarecer aos Srs. Conselheiros a liberação das verbas em caráter especial é excepcional. Resolução nº 1.079-749-65, relativa ao Processo nº 13.036-63, aprovando ato do Sr. Diretor Geral, que ajusta prorrogação de prazo ao Contrato nº 132-64, por mais cento e doze dias, para os serviços de abastecimento de água de Castelo, no Estado do Espírito Santo. O Sr. Presidente faz apelo ao Sr. Conselheiro Nelson Felício dos Santos, para continuar divulgando os interesses do Conselho, em publicações formais constantes de Atas, Resoluções e Pareceres Jurídicos, como anteriormente eram realizadas. As dezessete horas é encerrada a Reunião, sendo convocada outra para a próxima sexta-feira, dia 3 de dezembro. E, para constar, eu, Neyde de Assumpção Pereira, Escrevente Datilógrafo, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente, Alim Pedro. — Aprovada na Reunião de 15 de dezembro de 1965. — Neyde de Assumpção Pereira, Escrevente Datilógrafo. — Alim Pedro, Presidente.

Ata da Reunião nº 133-67/65 — Realizada em 3 de dezembro de 1965.

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede do Conselho Deliberativo do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, à Avenida Presidente Vargas, número sessenta e dois, noue andar, com a presença dos Srs. Conselheiros Alim Pedro, Presidente, Carlos Borges Moreira, Alberto Cambrala Netto, José Maria Gomes, Amaury José Leal Abreu, Eliezer Moreira, Marcílio Nolding da Motta e Nelson Felício dos Santos, Diretor-Geral; tem início às quinze horas e quinze minutos, a Reunião nº 133-47/65. Durante o Expediente, o Sr. Conselheiro Eliezer Moreira apresenta minucioso relato de ocorrências e irregularidades verificadas no 8º DFOS, durante sua visita à localidade fluminenses. Após considerações gerais, o Sr. Presidente delibera registrar o assunto em ata e dar conhecimento ao Sr. Diretor-Geral, no sentido de cooperação, para apurar responsabilidades. Em seguida, o Sr. Presidente dá a palavra ao Sr. Procurador Geral do DNOS, Dr. Orlando Agnelo Pereira que, presente, reexamina, através de meticoloso parecer, o problema relacionado com a Resolução nº 1.011-681/65 — Processo nº 1.682-64 — pertinente à locação de imóvel, duas salas destinadas à sede do 6º DFOS, em Salvador, no Estado da Bahia. Entende S. Sa. que a matéria é de competência do Conselho Deliberativo, e não da Direção-Geral, cabendo a ele decidir, e não proclamar sua validade condicionada a ato do Sr. Diretor-Geral. Discrepando longamente o assunto, o Sr. Procurador Geral, opinou no sentido do Conselho aprovar coerentemente a matéria, se provocada pelo Sr. Diretor-Geral, nos termos do parágrafo único do art. 12, item F, letra i, da Lei nº 4.089, de 13 de julho de 1962, isto é na sua qualidade de órgão revestido de forma administrativa. Desse modo não haverá usurpação de competência. A propositura, colocada em votação, foi aprovada, cabendo à Direção Geral tomar a iniciativa de, por instrumento próprio, solicitar o

seu exame. Continuando os trabalhos, o Sr. Presidente reporta-se ao Convênio DNOS-COMAG, salientando a importância dos trabalhos de cooperação, em condições favoráveis, com companhias mistas, idôneas, merecedoras de confiança. O Sr. Procurador Geral procederá ao exame da matéria, já elaborada pela Direção Geral, que em seguida será submetida à deliberação do Conselho. O Sr. Diretor-Geral acrescenta que, tal empreendimento suprirá o paternalismo existente em relação às doações orçamentárias aos municípios, que delas se utilizam para os serviços de água e esgoto. Há possibilidade de ser criado o Fundo de Água e Esgoto, com modalidade de fundo de reversão, cujos participantes, para sua manutenção, contribuirão na proporção de cinquenta por cento. Esses estudos estão também, em fase adiantada para sua aprovação. O Sr. Presidente esclarece aos Srs. Conselheiros o que é o órgão CPLISA, Comissão Coordenadora dos Planos de Investimentos no Setor de Saneamento, e sua alta finalidade. Passando à Ordem do Dia, é iniciado o exame dos processos em pauta, estudados e analisados pelos Srs. Assessores João Vicente Portella Couto e José Carlos Pontual de Lemos. São devidamente considerados os assuntos neles versados, sendo adotadas as seguintes Resoluções: Resolução nº 1.080-750/65, referente ao Processo nº 8.080-64, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 211-64, condizente com os serviços de construção de uma barragem em Itatim, no Estado da Bahia. Resolução nº 1.081-751/65, oriunda do Processo nº 13.629-65, autorizando a aquisição a ser feita pelo Sr. Diretor-Geral, do imóvel destinado à moradia do Sr. Engenheiro Chefe do 14º DFOS em Florianópolis, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 1.082-752/65, procedente do Processo nº 5.438-64, aprovando Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 14-64, para prorrogar por mais cento e vinte dias o prazo original do Convênio que era de trezentos e sessenta e cinco dias, para saneamento nas favelas do Estado da Guanabara. Resolução nº 1.083-753/65, originada do Processo nº 5.358-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 165-65, para o fornecimento de dois chassis com cabine Scania Vabis, destinados à Administração Central, no Estado da Guanabara. Resolução nº 1.084-754/65, correspondente ao Processo número 5.358-65, autorizando a restituição das cauções relativas ao Contrato nº 190-65, para fornecimento de dois Cavalos Mecânicos Guincho, destinados à Administração Central, no Estado da Guanabara. Resolução número 1.085-755/65, proveniente do Processo

nº 4.925-65, aprovando Termo de Contrato, para o levantamento topográfico e semi-cadastral, assim como a execução do projeto da rede de abastecimento de água de Jaraguá, no Estado de Santa Catarina. Resolução nº 1.086-756/65, referente ao Processo nº 6.684-64, ratificando o ato do Sr. Diretor-Geral, que prorrogou por mais cem dias o Contrato nº 68-65, alterando o prazo para duzentos e oitenta dias, a partir de 10 de junho de 1965, para a execução dos serviços realizados em Muqui, no Estado do Espírito Santo. Resolução número 1.087-757/65, oriunda do Processo nº 1.480-63, autorizando, excepcionalmente, a adjudicação de realização de Estudos e elaboração de Projetos para construção de uma ponte em São Paulo, no Estado de São Paulo. Resolução nº 1.088-758/65, procedente do Processo nº 4.373-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 165-64, para alteração dos custos dos serviços contratados, de dragagem de canais, em consequência de reajustamentos concedidos, no 9º DFOS, no Estado de Minas Gerais. Resolução número 1.089-759/65, originada do Processo nº 7.018-61, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 108-64, para alteração dos custos dos serviços para a construção de um dissipador de energia, em consequência de reajustamentos concedidos, em Campinas, no Estado de São Paulo. Resolução número 1.090-760/65, relativa ao Processo nº 5.161-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 228-64, para alteração dos custos dos serviços de dragagem de canais, em consequência de reajustamentos concedidos, no 8º DFOS, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 1.091-761/65, correspondente ao Processo nº 9.315-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 73-65, para alteração dos custos dos serviços contratados da conservação de água, em consequência de reajustamentos concedidos, no 8º DFOS, no Estado do Rio de Janeiro. Resolução nº 1.092-762/65, proveniente do Processo nº 6.824-64, aprovando Termo Aditivo ao Contrato nº 6-65, para alterar a cláusula Décima, acrescentando ao prazo original de dez meses, mais três meses, para a execução das obras de abastecimento de água de Pouso Alegre, no Estado de Minas Gerais. Resolução nº 1.093-763-65, referente ao Processo nº 5.828-63, ratificando a Resolução nº 1.025-695/65, de 12 de novembro de 1965, no item referente ao Contrato que passa a vigorar com a seguinte redação: Aprovar o Termo Aditivo do Contrato nº 226, assinado em 4 de dezembro de 1963. Resolução nº 1.094-764/65, oriundo do Processo nº 8.145-63, ratificando a Resolução nº 1.028-698/65, de 12 de novembro de 1965, no item referente ao Contrato que passará a seguinte redação: Aprovar o Termo Aditivo ao Contrato nº 252, assinado em 13 de dezembro de 1965. Ao finalizar os trabalhos, o Sr. Conselheiro José Maria Gomes faz a comunicação de que o Engº, Waldemar José de Carvalho, representante do Ministério das Minas e Energia, nomeado em ato publicado no Diário Oficial da União, de 24 de novembro de 1965, não poderá assumir o cargo, em virtude de pertencer a outro órgão congêneres. O Sr. Presidente lamenta o fato e diz do prazer da continuidade da presença e convívio com o Sr. Conselheiro José Maria Gomes, até o definitivo provimento do cargo. As dezessete horas e dez minutos, é encerrada a Reunião, sendo convocada outra para a próxima quarta-feira, dia oito de dezembro. E, para constar, eu Judith da Silva Camillo, Chefe Substituta da Secretaria, lavro a presente Ata, que vai por mim assinada e pelo Sr. Presidente Alim Pedro. — Aprovada na Reunião de 17 de dezembro de 1965. — Alim Pedro, Presidente; Judith da Silva Camillo, Chefe Substituta.

Imposto de Renda

LEI Nº 4.862 - DE 29-11-1965

Altera a legislação do imposto de renda, adota diversas medidas de ordem fiscal e fazendária e dá outras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 954

PREÇO: Cr\$ 200

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda
Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recômbio Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

PORTARIAS DE 31 DE DEZEMBRO DE 1965

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 6.002-65, apenso ao de número 2.984-64, resolve:

Nº 572 — Designar o Escriurário Interino, Código AF.202.8-A, do Quadro do Pessoal da U.F.E.S., Floresta de Maria Souza Soeiro para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Assistência ao Estudante, do Departamento de Educação e Cultura desta Reitoria, classificada, provisoriamente, pelo artigo 5º do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962.

Nº 573 — Designar o Assistente de Administração, Código AF.602.14-A,

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO ESPÍRITO SANTO

do Quadro do Pessoal — Parte Especial da U.F.E.S. — Alberto Monteiro, para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Divulgação e Propaganda da Divisão de Intercâmbio e Expansão Cultural do Departamento de Educação e Cultura desta Reitoria, classificada, provisoriamente, pelo artigo 5º do Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962.

Nº 574 — Designar o Escriurário Interino, Código AF.202.8-A, do Qua-

dro do Pessoal da U.F.E.S. — Carlos Alberto Castellani Nunes — para exercer a função gratificada, símbolo 5-F, de Chefe da Seção de Intercâmbio e Expansão Cultural, da Divisão de Divulgação, Intercâmbio e Expansão Cultural, do Departamento de Educação e Cultura desta Reitoria, classificada, provisoriamente, pelo Decreto nº 51.465, de 15 de maio de 1962. — *Alaor de Queiroz Araújo*, Reitor em exercício.

PORTARIA DE 20 DE JANEIRO DE 1966

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo usando de atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta do processo número 218-64, resolve:

Nº 15 — Conceder ao Oficial de Administração, Código AF.N1.12-A do Quadro do Pessoal da U.F.E.S. — João Miguel, responsável pelo Departamento de Administração desta Reitoria, a gratificação quinquenal de 10% (dez por cento), correspondente a 10 (dez) anos de efetivo exercício a partir de 1.1.1965, "ex vi" do disposto no artigo 10 e parágrafos, da Lei nº 4.345, de 26 de junho de 1964. — *Alaor de Queiroz Araújo*, Vice-Reitor em exercício.

INSTITUTO JOAQUIM NABUCO DE PESQUISAS SOCIAIS

RESOLUÇÃO Nº 146, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Approva projeto de Orçamento para aplicação no exercício de 1966, no total de Cr\$ 346.760.000.

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a dotação consignada no projeto de Lei Orçamentária de 1966, em tramitação no Congresso Nacional, que atribui ao IJNPS a importância de Cr\$ 344.194.000 (trezentos e quarenta e quatro milhões, cento e noventa quatro mil cruzeiros), parte do Ministério de Educação e Cultura;

Considerando a urgência de elaboração do Orçamento Analítico, decorrente de um plano de aplicação de recursos para o exercício de 1966, em face de solicitação das Divisões de Orçamento do DASP e do MEC, com prazo fixado até o dia 15 de dezembro próximo;

Considerando ser da competência preliminar deste Conselho Diretor aprovar a proposta anual de despesa elaborada pela Diretoria Executiva do IJNPS, de acordo com o disposto nos itens III e IV, artigo 6º do Regimento desta Autarquia;

Considerando ainda o que determina a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 54.397, de 9.10.64, que dispõe sobre elaboração orçamentária das entidades autárquicas resolve:

Art. 1º O Orçamento Analítico, decorrente de um plano de aplicação de recursos do IJNPS, para o exercício de 1966, discriminado nos anexos integrantes desta Resolução, com a Receita e a Despesa fixada em Cr\$ 346.760.000 (trezentos e quarenta e seis milhões, setecentos e sessenta mil cruzeiros), está aprovado por este deliberativo, mas, somente poderá ser integralmente executado após aprovação por decreto do Exmo. Sr. Presidente da República, exceção do disposto no parágrafo 2º, artigo 3º do Decreto nº 54.397, de 9.10.64.

Art. 2º A Receita será realizada mediante o recebimento de auxílio concedido pela União, através da Lei Orçamentária do exercício correspondente e de outras rendas previstas.

Parágrafo único. Outras rendas eventuais serão contabilizadas como receita eventual e adicionadas ao Fundo de Reserva de Recursos Disponíveis da entidade, e do qual somente poderão ser transferidas para suplementação de despesas ou para despesa emergente, no exercício, mediante Resolução do Conselho Diretor e segundo faculta o item V, artigo 6º, do Regimento desta Autarquia — *Gilberto Freyre*, Presidente.

ORÇAMENTO ANALÍTICO DE 1966

Receita	
1.0.0.00 — Receitas Correntes	
1.2.1.30 — Renda de Depósitos	2.500.000
1.3.0.50 — Rendas de Divulgação	
50.01 — Vendas de Revistas e Publicações	41.000
1.4.0.00 — Transferências Correntes	
1.4.8.00 — Contribuições da União	344.194.000
1.4.9.00 — Contribuições dos Estados	
1.5.0.00 — Receitas Diversas	25.000
1.5.4.00 — Cobrança da Dívida de Exercícios Anteriores	
1.5.8.00 — Eventuais	
1.5.9.00 — Renda de Exercícios Anteriores	
TOTAL	346.760.000
Despesa	
3.0.0.0 — Despesas Correntes	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio	
3.1.1.0 — Pessoal	
01.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas	
01.01 — Vencimentos — Pessoal Permanente — enquadramento	38.200.000
01.02 — Pessoal Cedido pelo MEC (Permanente)	15.000.000
01.05 — Gratificação de Função	
01.06 — Gratificação pelo exercício em determinadas zonas ou locais	
01.07 — Gratificação pela Participação em órgão de Deliberação Coletiva	2.000.000
01.08 — Gratificação por Quinquênios	3.644.000
01.09 — Gratificação de Tempo Integral	
01.10 — Gratificação Especial para Complementação do Salário Mínimo	800.000
01.12 — Diversos — 1) Serviços Prestados (Decreto número 54.003, de 3 de julho de 1964)	11.000.000
02.00 — Despesas Variáveis com Pessoal:	
02.01 — Ajuda de Custo	300.000
02.02 — Diárias	6.500.000

02.03 — Substituições	700.000
02.04 — Gratificação pela Prestação de Serviços Extraordinários	4.050.000
02.05 — Gratificação pela Representação de Gabinete	22.000.000
02.06 — Gratificação por Serviços ou Estudo no estrangeiro	1.000.000
02.07 — Pessoal em Disponibilidade	—
02.08 — Vencimentos e demais vantagens à Conta de Fundos Especiais	—
02.09 — Pessoal Temporário	43.000.000
Subtotal	148.194.000
3.1.2.0 — Material de Consumo:	
02.00 — Impressos, Artigos de Expediente, Desenho e Cartografia	2.400.000
03.00 — Artigos de Higiene, Conservação, Acondicionamento e embalagens	250.000
04.00 — Combustíveis e lubrificantes	3.500.000
05.00 — Materiais e Acessórios de Máquinas de Viaturas, de Aparelhos e de Móveis	2.600.000
07.00 — Forragens e outros alimentos para animais	20.000
10.00 — Matérias Primas e Produtos Manufaturados destinados a transformação	100.000
11.00 — Produtos Químicos, etc.	50.000
13.00 — Vestuário, Uniformes, Equipamentos e Acessórios	800.000
14.00 — Material para fotografia, filmagem e gravação	150.000
15.00 — Material para conservação de Bens Imóveis	130.000
17.00 — Outros Materiais de Consumo	—
Subtotal	10.000.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros:	
01.00 — Acondicionamento e transporte de Encomendas e cargas	300.000
02.00 — Passagens, Transporte de Pessoas e de suas bagagens, Pedágios	3.200.000
03.00 — Assinatura de jornais e de Recortes de Publicações periódicas	400.000
04.00 — Iluminação, Força Motriz e Gás	2.000.000
05.00 — Serviços de Asseio e Higiene, Taxas de Água, Esgoto, Lixo e outros correlatos	800.000
06.00 — Reparos, Adaptações e Conservação de Bens Móveis e Imóveis	1.150.000
07.00 — Serviços de Divulgação, de Impressão e de Encadernação	8.000.000
08.00 — Serviços Médicos, Hospitalares, Funerários e Judiciários: 1) Assistência Jurídica	500.000
09.00 — Serviços de Comunicações em geral	1.200.000
11.00 — Seguros em geral	400.000
15.00 — Outros Serviços de Terceiros: 1) Contratos de Serviço Mecânico	2.050.000
Subtotal	20.000.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos:	
01.00 — Despesas miúdas de Pronto Pagamento	2.500.000
04.00 — Festividades, Recepções, Hospedagens e Homenagens	1.500.000
06.00 — Reposições, Restituições e Indenizações:	
1) Pessoal Temporário CLT (20% da Tabela)	5.600.000
07.00 — Serviço de Vigilância e de Policiamento:	
1) Vigia Noturno	1.200.000
08.00 — Serviços Educativos e Culturais: Despesas de qualquer natureza com: 1) Pesquisas, Estudos, Inquéritos, Levantamentos e Análises	53.400.000
2) Despesas de qualquer natureza, com: Seminários, Cursos e Bolsistas	1.500.000
09.00 — Exposições, Congressos e Conferências	6.000.000
10.00 — Representação e Divulgação no Exterior	1.500.000
11.00 — Assistência Social: 1) Auxílio-Doença	1.500.000
13.00 — Despesas com Aquisição de Licenças de Importação: 1) Para livros estrangeiros	1.200.000
14.00 — Outros Encargos Diversos	2.500.000
Subtotal	78.400.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes:	
3.2.3.0 — Inativos	—
3.2.4.0 — Pensionistas	—

3.2.5.0 — Salário Família:	
1) Ativos (Pessoal Permanente)	6.544.600
2) Inativos	—
3) Pensionistas	96.000
3.2.6.0 — Abono Família (Pessoal Temporário)	471.400
4.2.7.0 — Diversos	—
3.2.8.0 — Contribuições para Previdência Social:	
1) I. A. P. C.	5.036.000
2) Salário Educação	150.000
3) Banco Nacional de Habitação	302.000
Subtotal	12.600.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital:	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras	
4.1.1.1 — Estudos e Projetos	—
4.1.1.2 — Início de Obras	35.000.000
4.1.1.4 — Instalações e Equipamentos para Obras	2.566.000
Subtotal	37.566.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações:	
4.1.2.1 — Máquinas, Motores e Aparelhos	3.000.000
4.1.2.4 — Automóveis e outros veículos de tração mecânica	15.000.000
4.1.2.7 — Diversos Equipamentos e Instalações	2.000.000
Subtotal	20.000.000
4.1.3.0 — Material Permanente:	
02.00 — Material Bibliográfico, Discoteca e Filmotecas, Objetos Históricos, Obras de Arte e Peças de Museu	12.000.000
03.00 — Ferramentas e Utensílios de Oficina	100.000
07.00 — Modelos e utensílios de escritórios, biblioteca, ensino, etc.	1.000.000
08.00 — Mobiliário em geral	5.000.000
10.00 — Outros Materiais de uso duradouro	1.900.000
Subtotal	20.000.000
Resumo	
3.0.0.0 — Despesas Correntes:	
3.1.0.0 — Despesas de Custeio:	
3.1.1.0 — Pessoal	148.194.060
3.1.2.0 — Material de Consumo	10.000.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros	20.000.000
3.1.4.0 — Encargos Diversos	78.400.000
3.2.0.0 — Transferências Correntes:	
3.2.3.0 — Inativos	
3.2.5.0 — Salário Família	
3.2.8.0 — Contribuições: Previdência Social	
	12.600.000
4.0.0.0 — Despesas de Capital:	
4.1.0.0 — Investimentos	
4.1.1.0 — Obras	37.566.000
4.1.2.0 — Equipamentos e Instalações	20.000.000
4.1.3.0 — Material Permanente	20.000.000
77.566.000	
Total	346.760.000

RESOLUÇÃO Nº 147 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Aprova programa de aplicação para Pessoal Temporário em 1966.

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a exposição justificativa apresentada pelo Diretor Executivo, em ofício nº 792-65, referente à recomendação do Pessoal Temporário deste Instituto, e o parecer favorável do conselheiro relator.

Considerando o quanto facultam os artigos 24 e 25 da Lei nº 3.780, de 12.7.60, regulamentada pelo Decreto nº 51.314, de 4.3.61, combinado com a Lei nº 4.345, de 26.6.64;

Considerando o item XXII, artigo 37, do Regimento deste Instituto (Decreto nº 50.433, de 10.4.61) resolve:

Art. 1º Fica o Diretor Executivo autorizado a propor renovação de contrato do Pessoal Temporário contratado no ano de 1965 do IJNPS, ao Senhor Ministro da Educação e Cultura de acordo com a determinação contida no parágrafo único, do artigo 1º, do Decreto nº 51.423-62.

Parágrafo único. Essa recondução prevê o aproveitamento de 25 (vinte e cinco) auxiliares pelo regime da CLT, em categorias profissionais constantes da tabela aprovada pelo Excmo. Sr. Ministro da Educação, publicada no D.O.U. de 9.8.65, com despesa anual de Cr\$ 34.964.064 (trinta e quatro milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, sessenta e quatro cruzeiros) incluindo encargos de Previdência Social, Salário Família, Salário Educação e Banco Nacional de Habitação, consignada nas rubricas próprias do Orçamento Analítico do exercício de 1966. — *Gilberto Freyre*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 148 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza convênio com a SUDENE para a realização de uma pesquisa sobre mercado do pescado.

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando os termos da proposta apresentada para em convênio com a SUDENE realizar esta instituição uma pesquisa sobre o Mercado de Pescado na Cidade do Recife e do Grande Recife, resolve:

Artigo único. Fica o Diretor Executivo do IJNPS autorizado a firmar um convênio com a Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste — (SUDENE), mediante as condições estipuladas, visando a execução de uma pesquisa sobre o Mercado de Pescado na Cidade do Recife e do Grande Recife, sem ônus para este Instituto. — *Gilberto Freyre*, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 149 DE 26 DE NOVEMBRO DE 1965

Autoriza transferência de verba.

O Conselho Diretor do Instituto Joaquim Nabuco de Pesquisas Sociais, no uso de suas atribuições, e

Considerando a exposição do Diretor Executivo, em ofício nº 810, de 24 de novembro de 1965, resolve:

Artigo único. Fica autorizado o Diretor Executivo a efetuar, de acordo com o que faculta o disposto no item V, do artigo 6º, do Regimento deste Instituto, a transferência de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros), da Consignação 3.1.0.0 — Pessoal — Subconsignação 02.09 — Pessoal Temporário, para a Subconsignação 01.12 — Diversos — 1) Serviços Prestados (Artigo 3º, do Decreto 54.003, de 3 de julho de 1964), da mesma consignação, do Orçamento Analítico vigente, deste Instituto. — *Gilberto Freyre* — Presidente.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Relação DAG-DD — nº 7, de 1966

ATOS DO PRESIDENTE PORTARIAS

Nº 9.442, de 17-1-66 — Exonera, a pedido, Alvaro Pereira da Silva, escrivão 8-A, matrícula 7.691, da DE-PI — Processo nº 30.211-65.

Nº 9.443, de 17-1-66 — Exonera, a pedido, Orlando D'Ingeer Torrens, médico 21-A, matrícula 4.621, da DE-GB — Processo nº 33.134-65.

Nº 9.444, de 17-1-66 — Exonera, a pedido, Aureo Constantino, dactilógrafo 7-A, matrícula nº 3.622, da DE-SP — Processo nº 33.514-65.

Nº 9.446, de 17-1-66 — Coloca o Oficial Administrativo 12-A, Antonio Fluzza de Lima, matrícula 6.482 da DE-DF, à disposição do Gabinete do Ministro do Trabalho e Previdência Social, em Brasília, pelo prazo de um ano, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens do cargo, a partir de 19-1-66 — Processo número 33.317-65.

Nº 9.447, de 17-1-66 — Aposenta Paulo Pimenta Alves, médico 22-B, matrícula nº 1.123, da DE-GB — Artigos 176, II e 184, II da Lei número 1.711-52, a partir de 19-1-66 — Processo nº 31.704-65.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Determinação de Serviço

Nº 5.420, de 17-1-66 — Concede a Norelio de Freitas Braga, médico 21-A, matrícula nº 7.918, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25% — Processo nº 33.148-65.

Nº 5.425, de 18-1-66 — Agrega Evaldo Gonçalves, oficial administrativo 12-A, matrícula nº 2.662, da DE-RJ, com vencimentos do símbolo 6-C, de Chefe do Serviço Imobiliário, a contar de 1-12-65 — Processo 30.471-65.

Nº 5.428 — Concede a Arnaldo Morabito, médico 21-A, matrícula 7.941, da DE-SP, a gratificação de nível universitário de 25% — Processo número 33.340-65.

Gratificação de Função

Pagamento:

Constância Carneiro de Souza, assistente social 22-C, no período em que substituiu o Chefe da Secretaria do CA, com base no Parecer nº 205-H, do Consultor Geral da República e o art. 73, § 1º da Lei nº 1.711-52 — Processo nº 1.100-66.

DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS

Concessão de Auxílio-Natalidade

(Decreto nº 49.959-A, de 1960)

Aos seguintes servidores:

DST-DB 4, de 11-1-66 — Walter Corradini, escrivão 8-A, matrícula nº 3.478 — Processo nº 33.474-65.

DTS-DB 5, de 11-1-66 — Aracy Cândida de Carvalho Salgado, contadora 20-A, matrícula nº 3.394 — Processo nº 33.473-65.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 13-66

Rodovia: BR-116/SP (antiga BR-2) Trecho: Volta Redonda—Lorena

Obra: Projeto e construção das pontes sobre o rio do Salto (km 190,9), o córrego das Marrecas (km 173) e rio das Cruzes (km 175); em concreto armado normal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste edital denominado D.N.E.R., torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, às 14,30 horas do dia 15 do mês de março de 1966, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522 — 31º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Salvan Borborema da Silva, concorrência

pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

1 — Proposta e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça às condições estabelecidas neste edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos, serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido, no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 13-66". O primeiro com o subtítulo "Proposta"; o segundo com o subtítulo "Documentação" e o último com o subtítulo "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em três vias: a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste edital e de que, se vencedora da concorrência, complementar o anteprojeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no D.N.E.R.;

c) preço global para a execução das obras, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e à sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) orçamento de cada obra, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução da obra. O D.N.E.R. se reserva a faculdade de aprovar e modificar os preços unitários para quaisquer acréscimos da obra;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) a juízo do Presidente da concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma do signatário ou responsável pela proposta.

4. A proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta datilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Conterá a documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, certidões negativas de protestos, etc.);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, § 1º, alínea c, da Lei nº 2.550, de 25.7.55);

h) prova de cumprimento da Lei nº 4.440, de 27.10.64;

i) diagrama de avanço dos serviços e obras, separadamente para cada obra, com indicação de início e do fim de cada etapa da obra; de acordo com o seguinte critério, podendo a empreiteira torná-lo mais pormenorizado, reservando-se o D.N.E.R. a faculdade de aprová-lo ou modificá-lo:

1º — Instalação.

2º — Colocação de ferro no canteiro de serviço.

3º — Infraestrutura:

Fundação

Pilares

4º — Superestruturas:

Escoramento

Formas

Armação

Concretagem

5º — Acabamentos:

Pavimentação

Guarda-Corpo

Pintura e sinalização.

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia, devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes das alíneas b, c, d, g e h fica substituída pelo cartão de registro.

§ 4º O requerimento de que trata a alínea f deverá acompanhar em separado o envelope contendo a documentação.

§ 5º A prova de quitação com o Imposto Sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria e da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. A apresentação do documento de quitação com outro sindicato só será aceita se a firma provar que a natureza de sua atividade preponderante está sujeita ao mesmo.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido atestado de Repartição Federal ou Estadual de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 2.000 metros.

III — Caução

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 6.000.000 (seis milhões de cruzeiros), em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal em obrigações do Tesouro, em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A., e título de débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º — O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência, de requerimento de que trata a alínea f do artigo 5º deste edital;

§ 2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos anteprojetos;

§ 3º — Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido;

§ 4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência, para efeito de assinatura do contrato de empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 1% do valor dos serviços contratados, em moeda corrente do país, em cadernetas da Caixa Econômica, em apólice e demais títulos da dívida pública federal em obrigações do Tesouro em letras do Tesouro, em letras de câmbio, de importação e de exportação do Banco do Brasil S. A. e título de débito do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o crédito financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços execu-

tos; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralização dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

10. Os serviços objeto do presente edital consistem no projeto e na construção de pontes s/o rio do Salto (km 170,9), córrego das Marrechas (km 173) e rio das Cruzes (km 175) na rodovia BR-116-SP-, antiga BR-2 trecho Volta Redonda-Lorena.

11. a) Ponte s/o rio Salto (km 170,9)

Descrição — comprimento total 104m, constituída de 3 vãos de 20m, dois de 18m e dois balanços de 4m. Greide na cota 471,620, em tangente e nível.

Largura total de 20,80m com duas pistas de 8,20m canteiro central de 1m; passeios de 1,50m.

Fundações — São previstas fundações diretas na cota 453 com taxa de bordo de 8kg/cm².

Desenho DCT/SCOA nº 1-66.

b) Ponte s/o córrego das Marrechas (km 173)

Descrição — Comprimento total .. 104m constituída de 3 vãos de 20m, dois de 18m e dois balanços de 4m. Greide na cota 471,820, em nível e curva de raio 1.146m. Deverá ser levado em consideração a superelevação e superlargura.

Largura total para a seção em tangente 20,80m, com duas pistas de 8,20, canteiro central de 1m e passeios de 1,50m.

Fundações: são previstas fundações diretas na cota 458 com taxa média de 5kg/cm².

Desenho DCT/SCOA nº 3-66.

c) Ponte s/o rio das Cruzes (km 175)

Descrição — Comprimento total .. 104m, constituída de 3 vãos de 20m, dois de 18m e dois balanços de 4m. E' em tangente e em nível. Greide na cota 477,500.

Largura total 20,80m, com duas pistas de 8,20, canteiro central de 1m e dois passeios de 1,50.

Fundações — São previstas na cota 460 em tubulação ou fundação direta com taxa de bordo de 8kg/cm².

Em nenhum caso será permitido o uso de estacas pré-moldadas.

Desenho DCT/SCOA nº 2-66.

Observações: — Chamamos especial atenção ao art. 51 das Normas para projeto das Estradas de Rodagem, do DNER.

"Nos trechos de estradas de pistas independentes contíguas, as obras de arte de vão superior a 5m devem ser projetadas com superestruturas separadas, cada uma correspondente a uma pista de duas faixas de tráfego."

As extensões referidas neste edital, correspondem à marcação da antiga BR-2.

V — Instalação do Canteiro

12. A despesa de instalação de canteiro de serviço deverá ser considerada como elemento de composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o D.N.E.R. considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, três parcelas no valor máximo de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de cruzeiros) a ser paga quando a empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço de cada obra.

VI — Condições Técnicas

13. Os serviços postos em concorrência pelo presente edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

13.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

13.2 — NB-6 — 1960, pontes classe 36;

13.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do D.N.E.R.;

13.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

13.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

13.6 — Especificação Brasileira EB-3-1965.

14. Para o projeto da obra em apréço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. D. Ct./SCOA nº 1, 2 e 3-66.

15. As concorrentes deverão apresentar os anteprojetos com as respectivas memórias de cálculo, de acordo com o determinado no capítulo IV.

16. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos anteprojetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu projeto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

17. Se, tendo a contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no computador do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos verificados, serão admitidos os preços unitários contratualmente previstos.

18. A contratante deverá executar, junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do D.N.E.R., uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

19. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à fiscalização do D.N.E.R., amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T. declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

20. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

21. A contratante deverá colocar cantoneiras de 4" x 4" x 1/4" x 8,20m nas extremidades da obra e nas interrupções de laje estrutural, executar junta longitudinal de asfalto de 11cm x 2,5cm com faixa pintada (de asfalto) de 10cm, e revestimento no passeio e guarda roda em traço de cimento e areia de 1:3, com acabamento de despenadeira, assim como, executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda rodas e guarda corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

22. O concorrente vencedor deverá assinar o contrato com o D.N.E.R. no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento de ofício de convocação, sob pena de ser considerada a proposta deserta, com perda da caução efetuada para participação na concorrência, independentemente de outras penalidades previstas nas leis e regulamentos em vigor.

23. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato.

24. O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal com três cópias heliográficas, será de 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

O projeto definitivo deverá ser acompanhado de memorial dos cálculos de estabilidade da estrutura, das sondagens de reconhecimento do subsolo das plantas e perfil topográfico da travessia e do orçamento para a execução da obra (circular DG-97-62).

25. O prazo para a execução total dos serviços será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

26. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do D.N.E.R. e somente será possível nos seguintes casos:

a) — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) — período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar os trabalhos, no interesse da administração;

e) — excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação do projeto.

VIII — Pagamentos

27. Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato.

28. Quando depositada no canteiro de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a empreiteira receber, a critério do DNER importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal importância não implica em retirar da empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada à obra, ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc., que ocorram durante a execução da obra.

29. Não serão considerados, acréscimos em reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no anteprojeto, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; excetua-se o caso previsto no item 17 do presente edital.

30. Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuição desses serviços, seja em área, volume ou em profundidade.

IX — Valor e Dotação

31. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto deste edital é de Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros), sendo Cr\$ 550.000.000 a

preços iniciais e Cr\$ 50.000.000 para atender a reajustamento, correndo as despesas à conta da verba de Orçamento do DNER para 1966.

32. Demonstrada tempestivamente a insuficiência de valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado a disponibilidade de recursos orçamentários. No aditamento serão mantidas as condições do contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

33. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante contrato de empreitada assinado no D.N.E.R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respectiva minuta, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do D.N.E.R.

34. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do D.N.E.R., nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 1.000.000 (um milhão de cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo contratante; quando o contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R. — variáveis de Cr\$ 500.000 (quinhentos mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

35. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interposição judicial, sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a — não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;

b — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c — incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d — falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);

e — transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N.E.R.

36. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

Parágrafo único — A rescisão por mútuo acordo dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.:

a — o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória;

b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — Reajustamento

37. Os preços propostos para concreto estrutural, formas, armação e mais elementos da infra-estrutura, a critério do DNER necessários para

atingir o valor de 70% do preço global proposto, serão revistos na forma e para os fins estabelecidos na Lei 4.370 de 28.7.64, subordinando-se ao diagrama de avanço dos serviços e Instruções Administrativas aprovadas pelo C.E. em 20.4.65.

XII — Processo e Julgamento da Concorrência

38. A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras Competirá:

a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;

b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital;

c — verificar a selagem da documentação;

d — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste edital, no todo ou em parte;

e — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-las à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

39. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste edital considerar-se-á vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão de preço global de sua proposta pelo número de pontas atribuídas a seu anteprojeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XIII — Disposições Gerais

40. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

41. Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, serão fornecidos aos interessados na Divisão de Construção do D.N.E.R. (Serviço de Construção de Obras de Arte).

42. Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das formas e escoramentos, feitos reparos na obra, se a fiscalização julgar necessário, e executados os serviços finais referidos no parágrafo 21.

43. A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo D.N.E.R.

44. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. para os esclarecimentos necessários.

45. A juízo da Comissão poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até a hora da abertura dos envelopes contendo os anteprojeto.

Re/Proc. 53.963-65.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 1966. — Eng. Salvan Borborema da Silva, Presidente da C.C.S.O.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

ATA Nº 78-65, DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA PARA ALIENAÇÃO DE MATERIAL INSERVIVEL

As 15 (quinze) horas do dia 9 (nove) de dezembro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco) na sala onde funciona o Serviço Administrativo do 6º DPOS, do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, sito à Avenida Frederico Pontes número 151, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, reuniu-se a Comissão designada pela Portaria nº 2-BA, de 2 (dois) de fevereiro de 1965 (mil novecentos e sessenta e cinco), constituída dos servidores Srs. Antonio Egidio Serrão, Engenheiro, Símbolo 2-C, Assessor Técnico do Distrito, Walter Teixeira de Araújo, Escrevente Datilógrafo AP-201-7, Símbolo 2-F, Chefe do Serviço Administrativo do Distrito, ambos do Quadro do Pessoal, P.F. deste Departamento e Osvaldo Ferreira da Silva, Oficial de Administração AP-201-12-A, Símbolo 5-F, Chefe do Serviço de Material, pertencente ao Quadro P.F. do Pessoal do Ministério da Viação e Obras Públicas cedido a este Departamento, servindo o primeiro como Presidente e os demais como membro.

Declarada aberta a sessão o Senhor Presidente comunicou que a mesma se destinava ao recebimento de propostas para Alienação de Material Inservível de acordo com o Edital nº 213-65 para Concorrência Pública do Departamento Nacional de Obras de Saneamento.

As 15 (quinze) horas e 30 (trinta) minutos não havendo apresentação de propostas o Sr. Presidente deu por encerrada a sessão e nada mais constando eu, Arabela da Silva Passos, Escrevente Datilógrafo, nível 7, pertencente ao Quadro do Pessoal P.F. deste Departamento, como Secretária da Comissão, fui autorizada a lavrar a presente Ata, em livro próprio que depois de lida e achada conforme vai assinada por mim e pelos demais membros da Comissão.

Salvador, 9 de dezembro de 1965. — Walter Teixeira de Araújo, Membro. — Arabela da Silva Passos, Secretária. — Osvaldo Ferreira da Silva, Membro. — Antonio Egidio Serrão, Presidente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
Escola de Engenharia de São Carlos

Concursos de Professor Catedrático das Cadeiras nº 9 — Eletrotécnica e nº 16 — Física Técnica e Máquinas Térmicas.

De ordem do Senhor Diretor, faço público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas na Secretaria da Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, a partir de 27 de março de 1965 e pelo prazo de 365 dias, as inscrições aos concursos para provimento efetivo das Cadeiras nº 9 — Eletrotécnica e nº 16 — Física Técnica e Máquinas Térmicas.

Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos através dos editais que estão sendo publicados no Diário Oficial do Estado de S. Paulo, ou na Secretaria da Escola, à Avenida Dr. Carlos Botelho, 1.465, telefone 3693, São Carlos, S. Paulo. Escola de Engenharia de São Carlos, da Universidade de São Paulo, 26 de março de 1965. — Manoel Fraguas, Secretário.

(Nº 515 — 11-2-66 — Cr\$ 5.355.)

PREÇO DESTA NÚMERO Cr\$ 50